PROJETO DE LEI Nº 44/2022

Cria o Projeto "Adote uma Árvore – Pedro Leopoldo mais verde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1º Fica estabelecida na cidade Pedro Leopoldo, o Projeto "Adote uma Árvore – Pedro Leopoldo Mais Verde", cujo gerenciamento se dará pelos órgãos da Administração Pública Direta em articulação com a sociedade civil organizada e com pessoas físicas interessadas.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – estimular munícipes, associações de moradores, organizações não governamentais – ONGs, escolas e empresas estabelecidas no Município a se tornarem agentes ativos no processo de arborização urbana;

II – melhorias urbanísticas, paisagísticas e manutenção da arborização existente em nosso Município;

III – promover a relação harmônica entre os munícipes e a vegetação urbana;

IV – cooperar para a diversidade arbórea no meio urbano;

V – estimular a valorização do ambiente onde vivemos através da qualidade ambiental e qualidade de vida.

Art. 3º As espécies arbóreas a serem plantadas neste projeto deverão ser exemplares preferencialmente da flora nacional, podendo também ser frutíferas, mediante estudo técnico adequado de seus locais de plantio com autorização expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Todas as mudas novas de árvores plantadas dentro do programa instituído nesta Lei deverão, obrigatoriamente, possuir tutores adequados a fim de evitar danos às mesmas e propiciar seu desenvolvimento adequado e completo.

Art. 4º Poderá ser objeto de adoção, uma muda de árvore e/ou indivíduo arbóreo já existente no

03

passeio público defronte à propriedade do adotante.

Art. 5º Também será considerado objeto de adoção as árvores plantadas pela Administração Municipal que se encontrem em fase de desenvolvimento ou que já alcançaram seu porte e desenvolvimento completo.

Art. 6º A adoção pode ser efetuada por mais de uma entidade, associação, pessoa jurídica ou física com relação à mesma árvore, desde que haja consenso entre elas.

Art. 7º Os interessados em participar do Projeto "Adote uma Árvore – Pedro Leopoldo Mais Verde" deverão apresentar o termo de compromisso assinado, indicando com detalhes a localização da árvore, anexando demais documentos julgados pertinentes pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 8º Caberá ao interessado em aderir ao programa a responsabilidade de preservação e manutenção, conforme estabelecidos no projeto apresentado e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 9º Toda e qualquer medida tomada em relação, tanto às mudas novas quanto às já existentes deverá obedecer ao previsto na Lei Municipal nº 3.666, de 06 de junho de 2022.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de criar, manter e ampliar as mudas no Viveiro Municipal.

Art. 11 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes, suplementadas quando necessárias.

Art. 12 O Executivo priorizará na Lei Orçamentária Anual, as ações e metas relativas à implantação da presente Lei, com seus programas, projetos e congêneres.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2022.

Matheus Utsch

Vereador

JUSTIFICATIVA

O Município, na presente data da tramitação deste projeto, tem aproximadamente 10 (dez) mil mudas de árvores em seu viveiro municipal. Apesar do saldo positivo, a falta de políticas públicas converte este saldo em negativo com as perdas de mudas e principalmente com impacto negativo na cidade pela falta de árvores plantadas.

A Administração Municipal embora tente, não consegue exercer plenamente o poder de gestor e fiscal dos espaços públicos dadas as limitações de ordem financeira e territorial, carecendo de toda ajuda possível. O cidadão é o principal aliado na luta pela preservação e manutenção dos espaços públicos, áreas verdes e árvores do Município.

O presente Projeto de Lei de incentivo "Adote uma Árvore – Pedro Leopoldo mais verde", permite que pessoas jurídicas e/ou físicas assumam a responsabilidade de urbanizar e manter árvores nas áreas públicas. A parceria contribui para a melhoria da qualidade de vida, melhorando a arborização urbana e combatendo a falta de consciência ambiental e o distanciamento do cidadão do Poder Público.

Sendo assim, solicito que os nobres vereadores aprovem este projeto, ciente de que o sucesso deste poderá fazer da cidade um marco em arborização, embelezamento e modelo de cidade em parceria entre o Poder Público e o cidadão.

Matheus Utsch

Vereador

05

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE COMPROMISSO

PROJETO "ADOTE UMA ÁRVORE – PEDRO LEOPOLDO MAIS VERDE"

Eu_____, residente no endereço_____,nº_____Bairro_____ _____, Município de Pedro Leopoldo – MG, participante do Projeto "Adote uma Árvore – Pedro Leopoldo Mais Verde".

Espécie: _____.

Comprometo-me a realizar o plantio de um indivíduo arbóreo mediante as Orientações Técnicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente as quais tive acesso de forma orientativa e impressa.

O compromissado tem prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste para realizar o plantio.

Pedro Leopoldo/MG, _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do (a) compromissado (a).